Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Processo: 23422.009625/2019-24
Assunto: Edital para Eleição dos membros do Colegiado do PPGBN
Interessado: CEL ILACVN
Relator: Lígia da Fré Winkert

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

10/07/19 – Coordenação do PPGBN solicita a CEL ILACVN a execução do processo eleitoral para renovação do Colegiado do Programa;

10/07/19 – CEL ILACVN publica edital 18/2019 que rege o referido processo eleitoral;

16/07/19 – CEL ILACVN publica edital 19/2019 com as inscrições para participação no processo;

18/07/19 – CEL ILACVN publica edital 20/2019 com resultado preliminar das eleições;

22/07/19 – CEL ILACVN publica edital 21/2019 com resultado final das eleições;

22/07/19 – PPGBN encaminha memorando para PRPPG solicitando emissão de portaria do Colegiado, conforme resultado das eleições;

25/07/19 – CEL ILACVN encaminha o presente processo ao CONSUNI ILACVN solicitando ratificação dos editais emitidos

21/08/19 – PRPPG emite a Portaria 58/2019 no Boletim de serviços 472 com a nova composição do colegiado do PPGBN eleito;

08/10/19 – É solicitada minha relatoria;

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

Ratificar o processo eleitoral conduzido pela CEL ILACVN para eleição dos membros do colegiado do PPGBN.

3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

Considerando que a CEL ILACVN é definida via CONSUNI ILACVN;

Considerando que atos de caráter normativo são competência do Conselho da unidade;

Considerando que o Regimento interno do PPGBN prevê que a eleição do colegiado do Programa será regida pela CEL ILACVN (art 5º);

Considerando que foram publicizados todos os editais necessários para o adequado andamento do processo

eleitoral;

Considerando que em virtude da necessidade de recomposição, o CONSUNI ILACVN não reuniu-se ordinariamente todos os meses do segundo semestre de 2019;

Considerando que a Portaria de designação dos membros do Colegiado já foi emitida;

4. PARECER CONCLUSIVO:

Esta relatoria é favorável a ratificação do edital de eleição dos membros do Colegiado do PPGBN

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):

Considerando que o universo de eleitores e elegíveis do referido pleito foi de 21 docentes, sugere-se que seja alterado o artigo do Regimento interno do Programa, no qual se explicita a necessidade da atuação da CEL ILACVN na escolha dos membros do Colegiado do Programa, alterando-se para consulta entre os pares, por meio de assembléia, ou outro dispositivo que não vincule a CEL ILACVN.

Oportunamente, segue trecho do parecer da Procuradoria Federal junto a Unila – Parecer 173/2015/EJS/PFUNILA/PGF/AGU:

"...compreendendo-se que regras para eleições são categorizadas como "atos de caráter normativo" cuja competência de edição foi determinada pelo Regimento Geral aos CONSUNIs, conclui-se pela impossibilidade legal de delegação de competência e, por conseguinte, pela ilegalidade de editais de eleições que não tenham sido aprovados pelo Conselho competente..."

O trecho acima se refere a consulta feita à Procuradoria Federal em relação aos editais para Coordenadores de Centro em 2015, porém depreende-se a competência do Consuni em relação a editais de pleitos eleitorais.

Foz do Iguaçu, 22 de Outubro de 2019.

Relatora
Lígia da Fré Winkert